SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 22 de Março de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO III | Nº 0538

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para implantação do **PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – TELESSAÚDE** do Município de Angelim-PE. Abertura dia 03/04/2012 às 14:00 horas na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Angelim. Informações e edital de 08:00 às 13:00 horas. Fone: (87) 3788-1156.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:** **Antonio João Dourado - Lajedo**
Vice-Presidente: *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
2º Secretário:
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares 1. *Lourival Antônio Simões Neto* - **Petrolândia**
2.*Genivaldo Menezes Delgado* - **Águas Belas**
3. *Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**

Suplentes 1. *Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**
2. *Luiz Wilson Ulisses Sampaio* - **Araripina**
3. *Severino Alexandre Sobrinho* – **Araçoiaba**

Conselho Deliberativo

1ª Região Titular: Gesimário Pessoa Baracho - **Igarassú**
Suplente:Edvard Bernardo Silva - **Moreno**

2ª Região Titular: Azoka José Maciel Gouveia - **Aliança**
Suplente: Cláudio Estácio Honório da Costa – **Chã de Alegria**

3ª Região Titular: Antônio Figueiroa de Siqueira – **Santa Cruz do Capibaribe**
Suplente: Luiz Antônio de Araújo – **Salgadinho**

4ª Região Titular: Diogo Alexandre Gomes Neto – **Chã Grande**
Suplente: Reginaldo Machado Dias – **Quipapá**

5ª Região Titular: César Augusto de Freitas – **Sanharó**
Suplente: José Sávio Omena - **Altinho**

6ª Região Titular: Nivaldo Lúcio de Oliveira Júnior – **Correntes**
Suplente: Pedro Antônio Vilela Barbosa – **São João**

7ª Região Titular: Adelmo Alves de Moura – **Itapetim**
Suplente: Carlos Evandro Pereira de Menezes – **Serra Talhada**

8ª Região Titular: Marcones Liborio de Sá – **Salgueiro**
Suplente: Bartolomeu: Francisco Rubens Mário Chaves Siqueira – **Ipubi**

9ª Região Titular: Carlos Cavalcanti Fernandes – **Afrânio**
Suplente: Rosana de Moura Maniçoba Novaes Ferraz - **Floresta**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Angelim, 22 de março de 2012.

PEDRO ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:75A2E4E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. Abertura dia 10/04/2012 às 14:00 horas na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Angelim. Informações e edital de 08:00 às 13:00 horas. Fone: (87) 3788-1156.

Angelim, 21 de março de 2012.

PEDRO ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:0C4BB8E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 001/2012, Tomada de Preços n° 001/2012, Contrato n° 001/2012, Vigência: 28/02/2012 a 28/02/2013, Prazo de Execução: 180 dias, Empresa **AGS CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA ME (AGS CONSTRUTORA),** CNPJ 14.757.518/0001-89, com valor R$ 665.515,03 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e três centavos); Objeto: construção de melhorias sanitárias domiciliares, tipo 1 e tipo 4 e reconstrução de melhorias habitacionais para o combate a doença de chagas, a serem feitas na Zona Rural do Município de Ingazeira.
Ingazeira, 09 de março de 2012.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:9100AD46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2012, NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 03/2012

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 12/2012, na Modalidade Carta Convite nº. 03/2012, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Vestuário da Quadra Poliesportiva deste Município. Recebimento dos envelopes dia 02/04/2012 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados das 08h00min às 13h00min, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati –

PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103. Joseilton Peixoto da Silva – Presidente da CPL.

Jucati, 21 de Março 2012.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:F8187908

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

P.L. 014/2012; PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012. A Comissão de Pregão torna público a realização de Processo licitatório objetivando **a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços na realização de exames de Eletrocardiograma para a população carente deste Município de Lajedo/PE,** a realizar-se no dia 03 de abril de 2012, às 8:30h. Edital e informações na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo, Rua Dom Pedro II, S/N, Socorro – Lajedo/PE, tel (87) 3773-4727, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira. Lajedo, 21/03/2012.

JOICE VALENÇA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Regiane Rosa de Oliveira
Código Identificador:BE0342FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2012 PREGÃO PRESENCIAL 050/2012

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 075/2012 – Pregão Presencial Nº 050/2012. Objeto: Contratação dos serviços de Educador Social para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho – Projeto Salgueiro Mais Saudável e Controle de Tabagismo. Data de Abertura: 04/04/2012 às 10h30. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as 12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070 ramal 204 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 21 de Março de 2012.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:B27676A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
HOMOLOGAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO

Referente ao convênio 700247-2011 - FNDE
A Prefeitura Municipal de Terra Nova torna público a homologação e a adjudicação do seguinte Processo de Licitação: Tomada de Preços **nº 001/2012 –** Processo Licitatório nº **004/2012.** Objeto: Construção da Escola na Fazenda Barra. Vencedor: RONALDO MODESTO DE SOUZA & CIA LTDA. CNPJ 04.684.914/0001-70. Valor R$ 850.488,20.

Terra Nova, 20 de março de 2012.

PEDRO FREIRE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis de Sá
Código Identificador:05DAF822

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 007/2012
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 002/2012
CONTRATADA: Construtora Lumax LTDA
CNPJ: 14.138.176/0001-19
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de pavimentação asfaltica sobre paralelepípedo da Rua 25 de Abril
VALOR: R$ 271.084,52 (duzentos e setenta e um mil oitenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)
VIGENCIA: Até 20 de agosto de 2012
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2012.
REPRESENTANTE CONTRADA: Regivan Nascimento
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: GERONCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:536D1858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 008/2012
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 001/2012
CONTRATADA: Renascer Empreendimentos LTDA
CNPJ: 10.444.418/0001- 41
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma da Unidade Mista de Saúde deste município
VALOR: R$ 349.897,14 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)
VIGENCIA: Até 17 de abril de 2012
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2012.
REPRESENTANTE CONTRADA: Adenivaldo Souza Silva – Sócio
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: GERONCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:83130987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO

Homologo e Adjudico o objeto referente ao Processo Licitatório n° 002/2012 Tomada de Preço n° 002/2012. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Pavimentação Asfaltica da Rua 25 de Abril deste município**. Em Favor da Empresa Construtora Lumax LTDA. **No Valor Global de R$ 271.084,52 (duzentos e setenta e um mil, oitenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).**
GERÔNCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:F2C88BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO

Homologo e Adjudico o objeto referente ao Processo Licitatório n° 001/2012 Tomada de Preço n° 001/2012. Objeto: **Contratação de**

Pessoa Jurídica para reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde de Trindade. Em Favor da Empresa Renascer Empreendimentos LTDA. **No Valor Global de R$ 349.897,14 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).**
GERÔNCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:B7F672AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DOS PALMARES

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.908/2012

Dá nova redação artigo 1º da Lei Municipal nº 1.843/2009, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação com encargo, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.843/2009, de 14 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação com encargo, ao Estado de Pernambuco, área de terra de propriedade do Município, encravada no antigo Engenho Paul, Zona Urbana do Município dos Palmares, medindo 7.892,80m2 (sete mil e oitocentos e noventa e dois metros e oitenta centímetros quadrados), com descrição, limites e confrontações constantes do parágrafo único deste artigo.*

*Parágrafo único. Ponto de referência, o ponto zero **(P-O),** situado no eixo da BR-101 Sul, que liga Maceió-AL à Recife-PE, desse supracitado ponto, seguindo uma linha reta, percorremos uma distância de 101,00m (cento e um metros), até encontrarmos o ponto um **(P-1),** onde dar-se-á os seguintes limites e confrontações: desse ponto um **(P-1),** formando um ângulo raso, percorremos uma distância de 85,00m (oitenta e cinco metros), limitando-se com a Rua Projetada, até encontrar o ponto dois **(P-2),** e, deste ponto, formando um ângulo de 111,62° (cento e onze vírgula sessenta e dois graus), percorremos uma distância de 87,00m (oitenta e sete metros), limitando-se com terras remanescentes do antigo Engenho Paul, até encontrar o ponto três **(P-3),** e, deste ponto, formando um ângulo de 69,37° (sessenta e nove vírgula trinta e sete graus), percorremos uma distancia de 100,00 (cem metros), limitando-se com o terreno da PADISBEL, até encontrar o ponto quatro **(P-4),** e, deste ponto, formando um ângulo de 81,96° (oitenta e um vírgula noventa e seis graus), percorremos uma distância de 42,90m (quarenta e dois vírgula noventa metros), limitando-se com a Rua Projetada, até encontrar o ponto cinco **(P-5),** e, deste ponto, formando um ângulo de 189,35° (cento e oitenta e nove vírgula trinta e cinco graus), percorremos uma distância de 40,00m (quarenta metros), limitando-se com a Rua Projetada, até encontrar novamente o ponto um **(P-1),** fechando esse polígono irregular. (NR)"*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:29343F32

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.909/2012

Dispõe sobre o valor do salário mínimo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mínio a ser pago aos servidores públicos do Município dos Palmares será de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), por mês.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) e o valor horário a R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, suplementada se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Palmares, em 19 de março de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:246C9668

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.910/2012

Institui o Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Escolar – PRAGES, na Rede Municipal de Ensino dos Palmares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no Sistema Municipal de Ensino dos Palmares, direcionado para as Escolas Municipais, o **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR – PRAGES**, com a finalidade de garantir a efetivação do Plano de Desenvolvimento da Escola, considerando o desenvolvimento pedagógico de um currículo por competências, que pressupõe a centralidade no aluno e, portanto, na aprendizagem, cujo foco é a qualidade, a autonomia, a prática pedagógica diversificada e a pedagogia ativa; e ainda, melhorar o desempenho profissional dos professores e funcionários e os indicadores educacionais.

Art. 2° - O PRAGES será executado nas Escolas Municipais que possuem equipe gestora, composta pelos seguintes elementos: Diretor e/ou Diretor Adjunto, Educador de Apoio e Secretário Escolar.

Parágrafo único – Considerando que este Programa deverá direcionar a gestão escolar na Rede Municipal de Ensino dos Palmares, a partir de 2012, todos os professores, funcionários administrativos e de serviços gerais, deverão assumir o compromisso com o seu desenvolvimento, diretrizes, ações e metas.

Art. 3° - Para efetivar a execução do PRAGES fica previsto, no Anexo Único desta Lei, o Termo de Compromisso da Gestão Escolar Compartilhada, que é o documento oficial onde está previsto as responsabilidades, compromissos e metas a serem cumpridas e atingidas por todos os servidores públicos efetivos, contratados ou estagiários localizados na escola.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará 01 (um) professor do quadro efetivo, com 200 h/aulas, que perceberá os vencimentos e vantagens garantidos no Plano de Carreira do Magistério Municipal, para exercer com exclusividade a função de Coordenador Geral do PRAGES.

Parágrafo único – O professor com a função de Coordenador Geral será um dos integrantes da COMAGEC, a Comissão de Monitoramento prevista na Cláusula Quinta, Subcláusula Única, do Termo de Compromisso da Gestão Escolar Compartilhada, Anexo Único desta Lei.

Art. 5° - Compete à Secretaria Municipal de Educação sistematizar, orientar e acompanhar a execução do PRAGES, garantindo a todas as Escolas Municipais envolvidas os meios necessários para a operacionalização técnica do Programa.

Art. 6º - Anualmente, após avaliação de desempenho, 03 (três) Escolas que se destacarem no cumprimento dos descritores do PRAGES, os seus servidores públicos efetivos, contratados ou estagiários, receberão um bônus, como prêmio pelo empenho e dedicação na melhoria da qualidade do ensino e da gestão escolar.

Parágrafo único – Na hipótese de ocorrer empate, após avaliação das escolas a partir dos descritores do PRAGES, terá prevalência aquelas Escolas onde os professores se empenharam no cumprimento das aulas atividades e participaram da formação continuada.

Art. 7º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos dos repasses do FUNDEB ou receitas próprias, observadas as normas da legislação vigente.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012, revogadas às disposições em contrário.

Palmares – PE, 19 de março de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:856B53A3

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº. 089/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº. 1.903/2011, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e o Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC deste Município, bem como considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor publico municipal **ELIAS SILVA DE OLIVEIRA**, matricula nº. 993081, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento, lotado no Gabinete de Administração, Patrimônio e Contas da Secretaria de Administração, para Coordenar o COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil deste Município, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, vedada a acumulação de remuneração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário desta Portaria que entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares-PE

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:0FE33761

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº. 088/2012

O Prefeito do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº.1.833/2009, bem como considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) abaixo qualificado(a) para ocupar Cargo Comissionado, fazendo jus ao vencimento inerente ao cargo, da seguinte forma:

Nome	**Elias Silva de Oliveira**
Cargo	**Diretor de Departamento**
Símbolo	**CC-3**
Unidade	**Gabinete de Administração, Patrimônio e Contas**
Secretaria	**Secretaria de Administração**
RG	**4.740.529 SSP-PE**
CPF	**026.993.084-12**
Endereço	**Rua 1º de Janeiro, nº. 154, Santo Onofre, Palmares-PE**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário desta Portaria, que entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares-PE

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:4317039F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº. 087/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas visando a adequação da despesa total com pessoal ao limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2002 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como considerando o disposto no art. 23 desta mesma Lei, e ainda, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR os Contratos Administrativos de Serviços a Prazo Determinado, em face do excepcional interesse público,

celebrados entre este Município e os servidores públicos municipais constantes do Anexo Único à presente Portaria, cujos objetos eram a substituição temporária de cargos efetivos, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:6394B1C3



